



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

TERMO DE REFERÊNCIA
Requisição nº 95/2025
Processo Digital nº 8860/2025

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação do músico Rosenildo de Paula para apresentação artística, dia 08 de março de 2025, local a definir, atividade da Secretaria Municipal de Cultura. A ação está prevista na LOA-PCA/2025, item 78, Decreto Municipal nº 11506/2024.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1. O QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO

Está sendo contratado show musical com o artista Rosenildo de Paula, com duração de 1h, no dia 08 de março, dia Internacional da Mulher de 2025.

2.2. POR QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO

De acordo com o Art. 215 da Constituição Federal, o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Uma das formas de atender ao disposto no Art. 215 é a realização de projetos culturais.

Desta forma, a contratação do músico Rosenildo de Paula justifica-se pelo acesso ao lazer, fomento e valorização dos artistas locais, no dia 08 de março de 2025, com uma produção de 1h.

A contratação para a apresentação musical deve-se ao estilo artístico do músico que agregará culturalmente o evento, além do artista ser conhecido regionalmente pelo seu talento para cantar, compor e tocar guitarra. Já participou de diversos grupos, mas consagrou sua carreira com a composição das músicas “Linda Mulher” e “Amor de Verão”.

Justifica-se a contratação do grupo por grande experiência em seu currículo (em anexo) e por propiciar ao público entretenimento musical por sua apresentação.

2.3. SE HÁ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (REGULAMENTO, LEI FEDERAL OU ESTADUAL)

As ações descritas estão previstas na LOA-PCA/2025, item 78, Decreto Municipal nº 11506/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A natureza da contratação é INEXIGIBILIDADE, conforme Art. 74, II, da LEI Nº 14.133/2021.

3.2. SE FOR REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO

O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, devendo ser assinado 3 (três) dias antes da prestação do serviço, que será dia 08 de março de 2025.

3.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO, SE POR MENOR PREÇO, MAIOR DESCONTO E /OU MAIOR OFERTA

A escolha do show humorístico se deu pela análise do portfólio e notoriedade do artista Rosenildo da Paula. A contratação para a apresentação musical deve-se ao estilo artístico do músico que agregará culturalmente o evento, além do artista ser conhecido regionalmente pelo seu talento para cantar, compor e tocar guitarra. Já participou de diversos grupos, mas consagrou sua carreira com a composição das músicas “Linda Mulher” e “Amor de Verão”.

Justifica-se a contratação do grupo por grande experiência em seu currículo (em anexo) e por propiciar ao público entretenimento musical por sua apresentação.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

A formação de preço do show artístico ocorreu por meio de orçamento enviado pelo fornecedor de tal produto artístico e por referência de contratações anteriores.

5. DO VALOR

5.1. Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, correspondentes aos quantitativos elencados na **Requisição nº 95/2025**.

6. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025.

6.2. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE FOR CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

Não há a possibilidade de prorrogação de contrato.

6.3. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO, CONFORME O CASO

Não há a possibilidade de reajuste, reequilíbrio ou repactuação.

6.4. Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas no bojo da **Requisição de Compras nº 95/2025**.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme portfolio anexo ao processo digital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Durante a vigência da nota de empenho a Contratada deverá:

9.2. Manter, durante toda a vigência da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.3. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços.

9.4. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.5. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua prestação dos serviços.

9.7. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente prestação dos serviços.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

10.1. DETALHAR A FORMA DE ENTREGA, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REQUISITOS PARA DE ATENDIMENTO AO SOLICITADOS, METODOLOGIA PARA EVENTUAIS AJUSTES OU CORREÇÕES POR PARTE DA CONTRATADA

O show musical com Rosenildo de Paula será realizado dia 08 de março de 2025, com duração de 1h.

10.2. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em caso de força maior, a data poderá ser reagendada em comum acordo das partes.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após a prestação dos serviços a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do município de Campo Mourão, (CNPJ Nº 75.904.524/0001-06), de maneira que deverá ser indicado ainda no corpo da nota o número de empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

11.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (DÉCIMO QUINTO) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos/serviços tenham sido aprovados e atestados pela Secretaria Municipal de Cultura e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

11.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da Lei.

12. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO - OBRIGATÓRIA

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos do **item 13.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos do **item 13**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - OBRIGATÓRIO

13.1. Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

- **Secretaria Municipal de Cultura:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

A Gestão ficará a cargo da Servidora Gislane Monteiro Fabreti, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Eliane Leila Lasta Vilczak. Quanto a fiscalização, será atribuída ao servidor Josmar Antunes Rodrigues e o suplente Henrique Gomes Simões.

Mauricio Pozza Rodrigues

Gerente de Desenvolvimento Cultural
Secretaria Municipal de Cultura

Roberto Cardoso

Secretário Municipal de Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2025 14:44 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pc0c06c91075bb>.

